



Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro para Aumento de Despesas de Pessoal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE RS PODER EXECUTIVO

ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 001/2026

DATA: 14 de janeiro de 2026

Art. 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000.

Estudo da adequação orçamentária e financeira com a finalidade de concessão de aumento real.

DISPÕE SOBRE O AUMENTO REAL DE 1,76% NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE.

Vigência das Despesas

Início	Fim
A partir de Janeiro de 2026.	Indeterminado, por se tratar de despesas correntes obrigatórias de caráter continuado.

- Estimativa de acréscimo nas despesas para o exercício de vigência e para os dois seguintes:

ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E OS DOIS SEGUINtes – PODER EXECUTIVO

Servidores Efetivos

Natureza	2026	2027	2028
Despesa com Pessoal e Encargos Sociais	211.739,89	215.974,69	220.294,18

Obs.: Para fins de projeção do impacto financeiro nos exercícios subsequentes, adotou-se a metodologia de crescimento vegetativo da folha de pagamento, estimado em 2% ao ano, considerando progressões funcionais, vantagens permanentes e reflexos nos encargos sociais.





- Impacto orçamentário / financeiro sobre as metas de despesas:

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS			
ANO	(A) ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS	(B) ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO	(C) % A/B
2026	211.739,89	34.700.000,00	0,61
2027	215.974,69	36.260.000,00	0,60
2028	220.294,18	37.700.000,00	0,58

Obs: Os valores do orçamento para os anos de 2027 e 2028 foram projetados

COMPATIBILIDADE COM O PPA LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o **PPA** e a **LDO**, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, o anexo I da Lei Municipal nº 1126/2025 que dispõe sobre o **PPA** do Município efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes da criação de cargos públicos, expansão e aperfeiçoamento dos atuais servidores abrangidos pelo presente estudo. Quanto aos valores consignados no PPA, cabe ponderar que, nos termos do Art. 3º da referida Lei, os mesmos constituem meras referências, não representando, portanto, em limite para a programação da despesa orçamentária.

Ainda, em relação à criação, expansão e aperfeiçoamento de cargos públicos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1.129/2025), em seu artigo 56, prevê:

Art. 56. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que





observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

Portanto, a LDO expressamente autoriza a criação, expansão e aperfeiçoamento de cargos públicos, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, que é objeto do presente estudo.

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (**LRF**) entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, **ou que esteja abrangida por crédito genérico**, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Nos exercícios de 2026, 2027 e 2028 o poder executivo consignará dotações orçamentárias suficientes para suportar o aumento na despesa de pessoal, objeto do presente estudo, nas peças orçamentárias a serem enviadas à Câmara de vereadores.



São João do Polêsine, 14 de janeiro de 2026.

Jaqueleine Maria Schmitz Milanesi

Prefeita Municipal

Jussara Maria Bortoluzzi

Secretaria da Fazend



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

Jaqueleine Maria Schmitz Milanesi, Prefeita Municipal de São João do Polêsine/RS, na qualidade de Ordenadora de Despesas do Município de São João do Polêsine/RS, declaro que a despesa decorrente da concessão de aumento real de 1,76% na remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal possui adequação orçamentária e financeira, estando previstas dotações suficientes nas leis orçamentárias correspondentes.

Declaro, ainda, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º, da Lei Complementar nº 101/2000, declaro que nenhuma das ações previstas será executada antes da devida adequação orçamentária.

São João do Polêsine, RS, aos 14 dias de JANEIRO de 2026.

Jaqueleine Maria Schmitz Milanesi
Prefeita e Ordenadora da despesa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/01/2026 14:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://ic.ipm.com.br/pa9698d0377b66>

